

Resolução n.º 18/97

Autoriza fixar Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara

A Câmara Municipal de São José do Guariúba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - Os Subsídios fixos e Variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis Centavos, milréis.)

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º (mensal).

Art. 4.º - Os Subsídios fixos variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Remissões extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) Remissões mensais.

Art. 6.º - A cada ano sem justa causa

Continua

Resolucao n.º 18/97

do Vereador das Reuniões da Câmara Municipal, ou
fessões, sera deduzido de seus Subsídios mensais o
valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7.º Revogadas as disposições em con-
trário a presente Resolucao entrara em vigor a partir
de 1.º de Outubro de 1997.

Publique-se, Argua-se e Cumpra-se

Sala de Reuniões, em, 05 de Novembro de 1997

- a) Presidente - *[Signature]*
- a) Vice-Presidente - *[Signature]*
- a) Secretário - *[Signature]*